



PARLAMENTO EUROPEU

2009 - 2014

---

*Documento de sessão*

---

8.3.2010

B7-0178/2010

## **PROPOSTA DE RESOLUÇÃO**

apresentada na sequência de declarações do Conselho e da Comissão  
nos termos do n.º 2 do artigo 110.º do Regimento  
sobre a morte de Orlando Zapata Tamayo em Cuba

**Franziska Katharina Brantner, Raül Romeva i Rueda**  
em nome do Grupo Verts/ALE

RE\808058PT.doc

PE439.694v01-00

**PT**

*Unida na diversidade*

**PT**

**Resolução do Parlamento Europeu sobre a morte de Orlando Zapata Tamayo em Cuba**

*O Parlamento Europeu,*

- Tendo em conta a declaração proferida, em 25 de Fevereiro, pelo porta-voz da Alta Representante, Catherine Ashton,
  - Tendo em conta as Conclusões do Conselho sobre Cuba, de 15 de Junho de 2009,
  - Tendo em conta o n.º 2 do artigo 110.º do seu Regimento,
- A. Considerando que Orlando Zapata Tamayo faleceu na prisão na sequência de uma greve de fome e que a sua morte poderia ter sido evitada,
- B. Considerando que todos os Estados têm o dever e a responsabilidade de proteger as vidas dos seus cidadãos e das pessoas residentes no seu território, independentemente das condições em que eles próprios se encontrem,
- C. Considerando que o Conselho entabulou um diálogo político com Cuba e relançou a cooperação para o desenvolvimento com Cuba, e que Cuba é membro do Grupo ACP,
- D. Considerando que, na sua política externa, a UE segue uma abordagem geral assente no diálogo e apoio, de preferência ao isolamento, e que inúmeras agências e fundações europeias estão activas em Cuba,
1. Deplora profundamente a morte de Orlando Zapata Tamayo e expressa as suas condolências aos seus familiares e amigos;
  2. Rejeita a ideia de que qualquer país do mundo deve ter presos políticos, exorta à libertação de todos os presos políticos e insiste em que os detidos, independentemente da acusação contra eles aduzida, devem ser tratados de forma humana e mantidos em condições que salvaguardem a sua saúde;
  3. Reitera que a liberdade de expressão e informação é um direito fundamental e que, ao longo de quase duas décadas, a Internet se transformou num dos mais importantes instrumentos de salvaguarda da liberdade de expressão e informação; exorta Comissão a oferecer o seu apoio financeiro e técnico visando garantir o acesso de todos os cidadãos cubanos à Internet;
  4. É seu entender que a assinatura da Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos e do Pacto Internacional sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais, por parte de Cuba, em Washington, em Fevereiro de 2008, propicia aos cidadãos cubanos os instrumentos fundamentais para prosseguirem na via do progresso social e político, tal como o entendem, e convida-os a usarem esses instrumentos; condena, à luz destes Pactos, a atitude do Governo cubano para com Orlando Zapata Tamayo;

5. Considera que o embargo existente não é, de forma, conducente a tal progresso, e exorta todas as partes envolvidas a absterem-se de impor tais embargos, incluindo embargos económicos;
6. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, aos Estados-Membros e ao Governo de Cuba.